



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1404/2003

Reajusta os vencimentos dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam elevados para R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) os vencimentos básicos dos grupos I, II e III, Anexo III B da Lei 1341/99.

Parágrafo único - Nenhum contratado perceberá salário inferior ao estipulado no *Caput* deste artigo.

Art. 2º - Feita a alteração dos vencimentos básicos de que trata o artigo anterior, fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre as tabelas de vencimentos básicos da Lei do Plano de Carreira desta Prefeitura, constantes dos anexos III A e III B.

Art. 3º - Os benefícios mencionados nos artigos anteriores, serão estendidos aos inativos.

Art. 4º - Os vencimentos dos pensionistas nos termos da Lei Municipal n. 1187, de 31.08.92, ficam fixados em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 5º - Consideram-se recursos para ocorrer as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2003.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 29 de abril de 2003.


Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal -

Praça Presidente Vargas, 143 — Telefax: (31) 3857-1310 - 3857-1311

35.440-000 — DOM SILVÉRIO — MINAS GERAIS